

CONTRATO Nº 111/2015
PROCESSO Nº 2015-005707
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ALS TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerente de Logística e pelo Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e Srª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **ALS TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.300, sala 402, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-040, inscrita no CNPJ sob o nº **07.883.571/0001-60**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉS CHIACCHIO**, Identidade nº **10.463578-4**, órgão emissor **IFP** CPF **078.990.197-88**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE BORRACHAS LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-005707, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE BORRACHAS LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **01/07/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 36.989,60 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.



- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

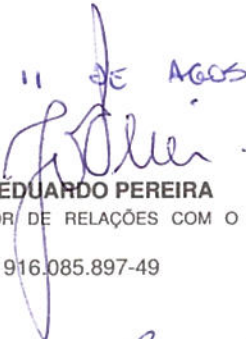
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES 11 DE AGOSTO DE 2015


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ANDRÉS CHIACCHIO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº .078.990.197-88

Andrés Chiacchio
Sócio-Administrador
ALS Tecnologia Ltda.

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Setembro de 2015.

23

Folha 290
Rubrica 14

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 119 - P, DE 7 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 70612625.

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n.º 621/2012 e na Instrução Normativa n.º 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando que no ato da emissão do Termo de Notificação não foram acostados todos os elementos necessários e cabíveis para a apuração eficaz das irregularidades apontadas, que foi entregue em 5/8/2015.

Considerando, ainda, que a Instrução de Serviço N.º 110 - P, de 29 de junho de 2015, instaurou a Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com a finalidade de compor a Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere a Instrução de Serviço N.º 110-P, de 29/6/2015, que será presidida pela primeira:

- I.** Guilhermina Maria Pinheiro Gama;
- II.** Murilo Nacib Haddad Filho;
- III.** José Carlos Wernesbach Junior.

2.º - A comissão, de que trata o art. 1.º, fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, sem prejuízo de suas atribuições.

3.º - Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

4.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 7 de julho de 2015.
ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 180926

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

Extrato da Ordem de Fornecimento n.º 019/2015. Proc. 71413103.
Contratante: IOPEs. **Contratada:** VISTA LINDA IND. E COM. DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA EPP.
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. **Valor R\$** 1.200,00.
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.0800.2520.
Elemento de Despesa: 33903007.
Fonte: 0101. **Prazo:** dez dias úteis.
Assinatura: 11/09/2015.
Protocolo 180856

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 204-S DE 01 DE SETEMBRO 2015

Delega competência no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA as seguintes atribuições:

I - Aprovar a escala anual de férias dos servidores do IEMA, bem como deliberar sobre pedidos de alterações de períodos de usufruto de férias.

II - Autorizar o empenho e o pagamento de despesas até o limite máximo de carta convite referente à aquisição de bens e serviços.

III - Autorizar a concessão de Diárias e de Suprimento de Fundos.

IV - Assinar Termo de Compromisso de Estágio e Complementação Educacional dos estagiários do IEMA e seus respectivos aditivos.

V - Autorizar prorrogação de prazos dos processos de Sindicância e PAD.

VI - Expedir Ordens de Serviço, de Fornecimento e de Compras relativas a todos os atos inerentes à sua área de atuação, se não excederem ao limite previsto no item II.

VII - Designar fiscal e suplente para acompanhar as contratações.

VIII - Assinar documentos bancários relativos à sua área de competência.

IX - Aprovar prestações de contas.

X - Assinar termos de posse dos nomeados para cargos em comissão.

XI - Autorizar substituições de chefia e promover a localização de servidores.

XII - Autorizar início de

procedimentos inerentes às contratações.

XIII - Autorizar e Homologar licitação até o limite máximo de carta convite referente à aquisição de bens e serviços.

Parágrafo Único - No Impedimento do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro, fica delegada competência, nos termos desta Instrução de Serviço, ao Diretor Técnico.

Art. 2.º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a IS n.º 119-S de 29 de abril de 2015.
Cariacica, 01 de setembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE - IEMA
Protocolo 180760

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 42

A DIRETORA PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 488/2009, publicada no DIO-ES, em 22 de julho de 2009;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Artigo 61, Parágrafo 2º, Alínea "b" da Lei Complementar n.º 46/94 de 31.01.94, a servidora **MARIA LUZIA MOULIN GOUVEA**, inscrita na Matrícula sob o n.º 2830540, do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I - Ref. IDURB-03. Esta Instrução de Serviço produz efeitos a partir do dia 14/09/2015.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2015.

SOLANGE SIQUEIRA LUBE
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 180836

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 45/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 488/2009, publicada no DIOES, em 22 de julho de 2009;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, Inciso II, da Lei Complementar n.º 46/94 de 31.01.94, o servidor **THIAGO RÉBULI MENEGHEL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível I - IDURB-ES - Ref. IDURB-03. Esta instrução de serviço produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2015.

SOLANGE SIQUEIRA LUBE
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 180973

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO N.º 111/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ALS TECNOLOGIA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHAS LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01
VALOR: R\$ 36.989,60 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 016/2015
Protocolo: 2015-005707

Vitória, 11 de setembro de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 180858

RESUMO DO CONTRATO N.º 114/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: COLETAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA/HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01
VALOR: R\$ 39.899,32 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 027/2015
Protocolo: 2015-007927

Vitória, 11 de setembro de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 180861